



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**LEI N° 192/98 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998**

*Institui o "Dia Municipal Antidrogas" e dá outras providências.*

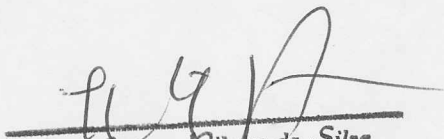
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1° - Fica instituído o "Dia Municipal Antidrogas", que será comemorado anualmente no dia 26 de junho.*

*Art. 2° - Na semana que anteceder o "Dia Municipal Antidrogas", o Executivo Municipal promoverá com qualquer órgão, entidades, instituições, público ou privado, campanha visando a orientar e divulgar informações sobre os efeitos causados pelo uso de tóxicos, para sensibilizar a sociedade contra o abuso de drogas.*

*Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,** em 05 de novembro de 1998.

  
José Jamar Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE